



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

**EDITAL Nº 05, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

## **SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO.**

O Diretor Geral do Campus São Raimundo das Mangabeiras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas no período de **12/03/2020 a 20/03/2020** as inscrições para a seleção dos profissionais internos que comporão a **Equipe de Trabalho**, no âmbito da ação do programa Bolsa Formação, instituído pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, Portaria MEC Nº 817, de 13 de agosto de 2015, Portaria MEC Nº 1.152 de 22 de dezembro de 2015, Regulamento de Organização Administrativa das Ações da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, alterações introduzidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996) pelas Leis de nº 11.741/2008 e de nº 13.415/2017, no tocante à Educação Profissional Técnica de Nível Médio e na Formação Técnica e Profissional, Resolução do CONSUP/IFMA N 148 de 27 de outubro de 2017, Lei nº 12.816/2013, que estabelece normas sobre as bolsas recebidas pelos servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, no âmbito do Pronatec, Nota Informativa nº 69/2015/DIR/SETEC/MEC, que trata da incidência de imposto sobre bolsas concedidas, Nota Informativa No 1/2019/DAE/SETEC/SETEC-MEC, Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profucionário, Documento de Referência de Execução Do Programa Bolsa Formação para as Instituições Públicas e SNA e legislações vigentes.

### **1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1.A presente seleção será regida por este Edital e executada através da Comissão de Processo Seletivo instituída por portaria pela Direção Geral do Campus especialmente para este fim.

1.2.Serão selecionados profissionais para atuarem no Programa Bolsa Formação, nas seguintes funções:

- a) **Coordenador Geral Adjunto do Campus**
- b) **Equipe Multidisciplinar: Suporte Pedagógico - Produtor de Derivados do Leite**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

- c) **Equipe Multidisciplinar: Suporte Pedagógico - Agricultor Familiar**
- d) **Equipe Multidisciplinar: Suporte Pedagógico - Agricultor Orgânico**
- e) **Equipe Multidisciplinar: Suporte Pedagógico - Produtor de Queijo**
- f) **Equipe Multidisciplinar: Suporte Pedagógico - Horticultor Orgânico**
- g) **Apoio Administrativo/Financeiro: Contabilidade**
- h) **Apoio Administrativo/Financeiro: Registro Acadêmico**
- i) **Apoio Administrativo/Financeiro - Execução Orçamentária e Financeira**

1.3. A carga horária semanal de trabalho prevista para cada função está definida no quadro do item 13.3 deste edital, estipulada de acordo com a necessidade da Equipe Local, em concordância com o Núcleo Gestor Sistêmico do Programa, respeitados os limites estabelecidos na resolução CONSUP/IFMA n 148 de 27 de outubro de 2017, no Manual de Gestão da Rede e-Tec e Brasil Profucionário para cada função.

1.4. A carga horária semanal de atuação do candidato no Programa Bolsa Formação não pode conflitar com a carga horária de suas atividades regulares no IFMA.

1.5. A participação no Programa Bolsa Formação **não** implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato que seja servidor docente ou técnico administrativo, em atividade, ou ainda professor substituto/temporário dos *Campi* do IFMA.

1.6. O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período, conforme interesse da Instituição.

1.7. Os selecionados celebrarão contratos de até **12 (doze)** meses, que poderão ser renovados por igual período durante a validade deste processo seletivo, sempre que houver interesse institucional, necessidade e disponibilidade orçamentária.

1.8. O candidato selecionado não poderá acumular bolsas ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB, e-Tec), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário.

1.9. Os candidatos deverão estar atentos para observar a limitação referente a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas com bolsas do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

FNDE, visto que não é permitido o acúmulo de Bolsas, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.10. Os bolsistas selecionados serão avaliados mês a mês, podendo ser desligados do Programa a qualquer tempo, determinado pelo Coordenador Geral Adjunto do Campus, caso não cumpram com as atribuições de sua função, elencadas no **item 6** deste Edital, perdendo assim o direito à bolsa.

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar nos endereços eletrônicos do IFMA, e [srmangabeiras.ifma.edu.br](http://srmangabeiras.ifma.edu.br), os resultados e demais publicações referentes a este certame, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado o sítio institucional.

1.12. Os candidatos selecionados e classificados em cadastro de reserva poderão ser convocados a qualquer tempo, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência do serviço público, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação, a aplicação das cotas, e a disponibilidade orçamentária para execução da ação no Programa Bolsa Formação.

1.13. É vedada a servidores que ocupem Cargos de Direção no IFMA, a participação em ações do Programa Bolsa Formação como bolsista. Caso seja aprovado neste seletivo, deverá apresentar portaria de exoneração do cargo no ato da contratação.

1.14. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.15. O Programa Bolsa Formação constitui-se numa ação de aprimoramento da oferta de  **cursos técnicos subsequentes e FIC**  para o aluno regularmente matriculado no ensino médio regular nas redes públicas estaduais e distrital de educação, como uma proposta de fortalecimento de uma formação profissional com produção pedagógica específica para o público atendido. Por ter um público majoritariamente menor de idade, as atividades da ação devem ser focadas nos turnos matutinos e vespertinos.

1.16. Dúvidas e informações acerca desse processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail [dde.srm@ifma.edu.br](mailto:dde.srm@ifma.edu.br) e [progesp@ifma.edu.br](mailto:progesp@ifma.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

## 2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas para as funções elencadas no item 1.2 deste edital, conforme **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.2. Das vagas ofertadas a cada função (incluindo as destinadas a cadastro de reserva), 5% serão reservadas para candidatos com deficiência, conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.3. Das vagas ofertadas a cada função (incluindo as destinadas a cadastro de reserva), 5% serão reservadas aos candidatos indígenas, conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.4. Das vagas ofertadas a cada função, incluindo as destinadas a cadastro de reserva, 20% serão reservadas para as cotas raciais (autodeclarados pretos e pardos), conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.5. Os profissionais selecionados só assumirão suas funções e passarão a fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivas dos cursos no âmbito do Programa Bolsa Formação, a liberação dos recursos pelo FNDE e o atendimento aos demais aspectos pedagógicos e administrativos necessários para execução dos cursos.

2.6. A depender do quantitativo de estudantes efetivamente matriculados e da disponibilidade orçamentária, poderá haver redução da equipe de profissionais bolsistas, e consequente supressão de vagas ofertadas neste edital.

2.7. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à chamada, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade orçamentária e do interesse e da conveniência da instituição, atendendo à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.

2.8. Cada candidato terá direito a pleitear apenas 01 (uma) vaga neste Processo Seletivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Para os candidatos com deficiência, reservou-se um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, conforme ANEXO II.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

3.3. Para fins de reserva de vagas, conforme Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (portador de visão monocular).

3.4. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às atribuições (item 6), à avaliação dos documentos comprobatórios (item 8.2), ao Quadro de avaliação de títulos (ANEXO III e ou IV) e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

3.5. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá observar se as atribuições descritas no item 6 são compatíveis com sua deficiência.

3.6. Para concorrer a uma das vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá anexar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada emitida nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

3.7. O candidato que não optar, no ato da inscrição, a concorrer à reserva de vagas destinada a pessoas com deficiência, ou não cumprir o determinado no subitem 3.6 deste Edital, terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.8. O candidato cuja deficiência não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377, do STJ (portador de visão monocular) e do Art. 4.º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, caso selecionado, figurará apenas na Lista de Classificação de Ampla Concorrência.

3.9. Os candidatos autodeclarados com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, prevalecendo aquela que lhe conferir melhor colocação, de acordo com a ordem convocatória prevista para a vaga.

3.10. Em caso de desistência de pessoa com deficiência aprovada em vaga reservada, após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme item 11.2. A banca seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

3.11. As vagas reservadas para pessoas com deficiência, que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3.12. Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este item 3, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS RACIAIS**

4.1. Para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, reservou-se um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, conforme ANEXO II.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.3. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para cotas raciais e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, prevalecendo aquela que lhe conferir melhor colocação, de acordo com a ordem convocatória prevista para a vaga.

4.4. Para concorrer às vagas destinadas às cotas raciais o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas para as cotas raciais, anexando a Autodeclaração (ANEXO V), conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e ser submetido a aferição da veracidade da autodeclaração.

4.5. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

4.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e, se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvinculo do programa.

4.7. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada às cotas raciais, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às atribuições (item 6), à avaliação dos documentos comprobatórios (item 8.2), ao quadro de avaliação de títulos (ANEXO III e ou IV) e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

4.8. Antes do resultado provisório, os candidatos que optaram pela reserva de vagas, deverão se apresentar na sede do Campus São Raimundo das Mangabeiras/IFMA de acordo com o Cronograma (ANEXO I) para aferição da veracidade de sua autodeclaração, por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

4.9. A verificação da veracidade da Autodeclaração será realizada, exclusivamente, na sede do Campus São Raimundo das Mangabeiras/IFMA, na cidade de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme dia e horário



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

previamente agendado pelo candidato, por telefone, em conformidade com o Cronograma do ANEXO I.

4.10. A sede do Campus São Raimundo das Mangabeiras/IFMA está localizada à BR 230, Km 319, Zona Rural, São Raimundo das Mangabeiras - MA, **telefone (99) 98423-3809**.

4.11. O candidato apresentar-se-á para aferição da veracidade de sua autodeclaração, às suas expensas.

4.12. A Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração será designada pela comissão deste processo seletivo, e constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor, e preferencialmente naturalidade maranhense. A divulgação desta comissão será realizada de acordo com o Cronograma do ANEXO I.

4.13. As formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença deste.

4.14. A avaliação da comissão especial de aferição da veracidade da autodeclaração considerará os seguintes aspectos:

- a) A informação prestada no ato da inscrição quanto à condição autodeclarada;
- b) O formulário assinado no dia da aferição pelo candidato quanto à condição autodeclarada;
- c) O fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos membros da comissão.

4.15. O candidato que se inscrever para as vagas destinadas às cotas raciais, quando do comparecimento para aferição de veracidade, deverá assinar formulário padrão conforme ANEXO V, ou apresentar o documento original correspondente ao anexado no ato de inscrição online.

4.16. O candidato **não** será considerado enquadrado na reserva de cotas raciais se:

- a) Não comparecer para aferição de veracidade de sua autodeclaração;
- b) Não assinar o formulário de autodeclaração;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

c) A Comissão de Verificação deliberar desfavoravelmente à condição autodeclarada pelo candidato.

4.17. A Comissão de Aferição elaborará parecer acerca dos critérios fenotípicos de cada candidato.

4.18. O candidato que a Comissão de Verificação deliberar desfavoravelmente à condição autodeclarada, poderá recorrer da decisão. Para tanto deverá proceder com Recurso de acordo com o Cronograma (ANEXO I).

4.19. Não constatada a condição autodeclarada, o candidato será eliminado do seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

4.20. A relação dos candidatos aferidos pela Comissão de Verificação será divulgada de acordo com o ANEXO I, nos portais eletrônicos do IFMA: [portal.ifma.edu.br](http://portal.ifma.edu.br) e [portalead.ifma.edu.br](http://portalead.ifma.edu.br).

4.21. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às cotas raciais após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois esses não são considerados aprovados, conforme item 11.2. A banca seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

4.22. As vagas reservadas para cotas raciais que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados pretos/pardos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.23. Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este item 4, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

## **5. DAS VAGAS DESTINADAS A COTA INDÍGENA**

5.1. Para os candidatos autodeclarados indígenas reservou-se um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas deste processo seletivo.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.3. Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, prevalecendo aquela que lhe conferir melhor colocação, de acordo com a ordem convocatória prevista para a vaga.

5.4. Para concorrer às vagas destinadas à cota indígena o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) Optar por concorrer às vagas reservadas para a cota indígenas, preencher e anexar no formulário de inscrição a Autodeclaração (ANEXO V);
- b) Anexar no formulário eletrônico, documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição, ou, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida.

5.5. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

5.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvinculo do programa.

5.7. Os candidatos inscritos em vaga reservada à cota indígena, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às atribuições (item 6), à avaliação dos documentos comprobatórios (item 8.2), ao quadro de avaliação de títulos (ANEXO III) e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

5.8. O critério de aferição da veracidade da autodeclaração será documental, sendo verificada apenas a existência do documento emitido pela Funai, ou da declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico.

5.9. Não será considerado enquadrado na reserva de cota para indígena o candidato que não anexar no formulário eletrônico o documento ao qual se refere o item 5.4.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

5.10. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à cota indígena após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme item 11.2. A banca seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

5.11. As vagas reservadas para candidatos indígenas que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.12. Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este item 5, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

## **6. DAS FUNÇÕES**

6.1. As atividades desempenhadas pelos bolsistas selecionados neste edital para atuarem na Ação do Programa Bolsa Formação deverão ser cumpridas em um período máximo de 20 (vinte) horas semanais, conforme carga horária prevista no item 13.3, em prazo e horários definidos pela DDE (Diretoria de Desenvolvimento Educacional) e pela Coordenadoria Adjunta Local do Campus.

6.2. Compete às funções elencadas no item 1.2:

### **6.2.1. COORDENADOR GERAL ADJUNTO DO CAMPUS**

- a) Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, tomando decisões de caráter gerencial, operacional e logístico necessários para garantir a infraestrutura adequada das atividades dos cursos da Unidade Acadêmica;
- b) Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas, supervisionando as turmas da Bolsa Formação, os controles acadêmicos, as atividades de capacitação e atualização, bem como reuniões e encontros;
- c) Avaliar os relatórios mensais de frequência e desempenho dos profissionais remunerados pela Bolsa Formação e encaminhar os processos de pagamentos àqueles que fizeram jus à bolsa no período avaliado;
- d) Manter atualizados, para fins de controle, os dados cadastrais de todos os profissionais bolsistas, bem como o arquivo de recursos financeiros utilizados para fins de prestação de contas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

- e) Exercer, quando couber, as atribuições de coordenador de curso e apoio às atividades acadêmicas e administrativas;
- f) Articular com o Núcleo Gestor Sistêmico a oferta de vagas para pactuação.
- g) Desenvolver outras atividades designadas pelo Coordenador Geral ou pela Direção Geral do Campus de exercício.

**6.2.2. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (Suporte Pedagógico)**

- a) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- b) Analisar pedagogicamente os instrumentais didáticos;
- c) Revisão, controle, acompanhamento e envio das avaliações aos polos;
- d) Elaborar relatórios sobre a aplicação da metodologia de ensino fazendo sugestões de adequações;
- e) Acompanhar a execução dos planos de ensino dos cursos, fazendo adequações em conjunto com o Professor Formador;
- f) Acompanhar as atividades dos estudantes;
- g) Desenvolver outras atividades designadas pelo Coordenador Adjunto Local.

**6.2.3. APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: CONTABILIDADE**

- a) Fazer a liquidação dos processos de pagamento das folhas de bolsistas, das aquisições de materiais e das prestações de serviços, considerando os aspectos contábeis e tributários;
- b) Fazer a regularização das contas contábeis que apresentarem inconsistências, decorrente da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Programa;
- c) Inserir na GFIP o movimento decorrente das prestações de serviços de terceiros – pessoa física;
- d) Inserir na DIRF, com o auxílio do Apoio Administrativo Financeiro (Área 3 – Execução Orçamentária e Financeira), os registros do ano anterior referentes aos pagamentos realizados a pessoas físicas e jurídicas que tiveram retenção de tributos, e demais pagamentos estabelecidos em instrução normativa da Secretaria da Receita Federal;
- e) Fornecer ao Coordenador Adjunto Local os relatórios contábeis, objetivando a melhoria da tomada de decisão;
- f) Auxiliar o Coordenador Adjunto Local, em conjunto com o Apoio Administrativo Financeiro (Área 3 – Execução Orçamentária e Financeira), na emissão do Relatório de Cumprimento de Objeto, informando a execução orçamentária e financeira dos cursos por Naturezas de Despesas, Fontes de Recursos e Plano Interno.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

- g) Realizar as demais atribuições relacionadas à Contabilidade Institucional, decorrentes das atividades do Programa, em conformidade com as resoluções do FNDE;
- h) Desenvolver outras atividades designadas pelo Coordenador Adjunto Local.

**6.2.4. APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

- a) Elaborar e instruir processos administrativos, especialmente de pagamentos, licitatórios e prestação de contas;
- b) Organizar e executar pagamentos aos bolsistas e fornecedores de acordo com as normas vigentes na gestão pública, entre outras atividades administrativo-financeiras determinadas pela Coordenação Geral ou Adjunta;
- c) Acompanhar rigorosamente a documentação de pagamentos, assim como efetuar pagamentos em tempo hábil;
- d) Emitir empenho, reforço e anulação de notas de empenho;
- e) Fazer controle financeiro e orçamentário do programa;
- f) Prestar serviços de atendimento e apoio administrativo-financeiro, quando solicitado pela Coordenação Geral ou Adjunta;
- g) Solicitar recursos financeiros, utilizando senha específica;
- h) Usar senhas específicas do campus para comandos relacionados ao financeiro do Programa;
- i) Elaborar relatórios financeiros;
- j) Auxiliar e orientar os envolvidos no Programa quanto aos pagamentos, legislação de finanças públicas e organização de documentos financeiros;
- k) Corrigir e identificar imperfeições quanto aos pagamentos de bolsas, solicitando à Coordenação Geral as providências necessárias;
- l) Providenciar o arquivamento de toda a documentação financeira, tanto de modo eletrônico como físico, a fim de resguardar a integridade da prestação de contas perante a SETEC/MEC e Auditorias;
- m) Zelar pela guarda da documentação financeira do Programa;
- n) Participar dos encontros de coordenação;
- o) Outras atividades determinadas pela Coordenação Geral e/ou Adjunta, necessárias para o bom funcionamento do programa.

**6.2.5. APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: REGISTRO ACADÊMICO**

- a) Receber, encaminhar e arquivar processos ligados ao controle acadêmico.
- b) Realizar a matrícula dos estudantes;
- c) Providenciar a emissão de certificados, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelo Coordenador Adjunto Local;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

- d) Registrar permanentemente no SISTEC as informações acerca das turmas, dos alunos e das demais informações solicitadas pela SETEC/MEC;
- e) Auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no sistema de controle acadêmico;
- f) Desenvolver outras atividades designadas pelo Coordenador Adjunto Local.

## **7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES**

7.2. São requisitos essenciais para o desempenho das funções:

### **7.2.1. COORDENADOR GERAL ADJUNTO LOCAL**

- a) Graduação em qualquer área;
- b) Vínculo institucional com o Campus (é exigido do servidor estar em exercício no campus).

### **7.2.2. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (Suporte Pedagógico)**

- a) Graduação em qualquer área da Educação ou Graduação em qualquer área e pós-graduação na área de educação e vínculo institucional com o IFMA.

### **7.2.3. APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: CONTABILIDADE**

- a) Formação em nível médio e/ou Técnico, comprovação de experiência com os sistemas SIASG e SIAFI e vínculo institucional com o IFMA.

### **7.2.4. APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

- a) Formação em nível médio e/ou Técnico, comprovação de experiência com os sistemas SIASG e SIAFI e vínculo institucional com o IFMA.

### **7.2.5. APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: REGISTRO ACADÊMICO**

- a) Formação em nível Médio e/ou Técnico, comprovação de experiência com os sistemas SISTEC e SUAPEDU e vínculo institucional com o IFMA.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

## 8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão via site <https://bit.ly/2IsolG9>, no período de 12/03/2020 a 20/03/2020;

8.2. O candidato, no ato da inscrição, deverá informar todos os dados exigidos no formulário eletrônico, e anexar os seguintes documentos comprobatórios, em formato PDF:

8.2.1. Para ampla concorrência e cotas raciais:

- a) Documento de identidade (frente e verso);
- b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar arquivo separado para esse documento);
- c) Título de eleitor;
- d) Diploma do Curso de Graduação (frente e verso);
- e) Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);
- f) Documento comprovando experiência mínima de 01 ano em Gestão Escolar [cópia autenticada da carteira de trabalho ou Declaração da Instituição informando: o cargo e o tempo de atuação]. Para as atividades desenvolvidas no âmbito do IFMA será admitida declaração com carimbo da chefia imediata.

8.2.2. Para cota destinada a pessoa com deficiência:

- a) Documento de identidade (frente e verso);
- b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar arquivo separado para esse documento);
- c) Título de eleitor;
- d) Diploma do Curso de Graduação (frente e verso);
- e) Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);
- f) Documento comprovando experiência mínima de 01 ano em Gestão Escolar [cópia autenticada da carteira de trabalho ou Declaração da Instituição informando: o cargo e o tempo de atuação]. Para as atividades desenvolvidas no âmbito do IFMA será admitida declaração com carimbo da chefia imediata;
- g) Laudo médico, emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, em conformidade com as definições da Organização Mundial da Saúde (OMS), observado o disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004.

8.2.3. Para cota indígena:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

- a) Documento de identidade (frente e verso);
- b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar arquivo separado para esse documento);
- c) Título de eleitor;
- d) Diploma do Curso de Graduação (frente e verso);
- e) Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);
- f) Documento comprovando experiência mínima de experiência mínima de 01 ano no magistério (Ensino básico, Técnico ou Superior) [cópia autenticada da carteira de trabalho ou Declaração da Instituição informando: o cargo e o tempo de atuação]. Para as atividades desenvolvidas no âmbito do IFMA será admitida declaração com carimbo da chefia imediata;
- g) Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida, conforme item 5.10;
- h) Autodeclaração.

8.3. Deverá também ser anexada, em formato PDF, a documentação comprobatória dos títulos utilizados para pontuar em fase classificatória, observado o descrito no Quadro do **ANEXO III e ou IV**.

8.4. Durante o processo seletivo, **NÃO** será admitida a entrega da documentação nos *Campi* do IFMA, apenas na sede do **CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**.

8.5. Somente será aceita uma inscrição, por candidato, neste Processo Seletivo.

8.6. No caso de haver mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores, ainda que a documentação tenha sido anexada.

8.7. O candidato que se inscrever para concorrer em mais de um tipo de reserva de cota, deverá, no ato de inscrição, apresentar a documentação comprobatória todas elas.

8.8. A documentação enviada em formato digitalizado – PDF – somente será aceita até o prazo de inscrição estipulado no Anexo I – Cronograma.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

8.9.A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

8.10.A Comissão Avaliadora não receberá inscrições fora do prazo estabelecido e não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste Edital.

## **9. DA SELEÇÃO**

9.1. A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- a) De caráter eliminatório, que corresponderá à análise da ficha de inscrição e dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no ato da inscrição, conforme subitem 8.2;
- b) De caráter classificatório, que corresponderá à avaliação de títulos, conforme ANEXO III e ou IV.

9.2.A não apresentação de algum dos documentos listados no subitem 8.2 ocasionará a ELIMINAÇÃO do candidato deste processo seletivo, ou retirada da reserva de vagas (para o caso de cotistas que não anexarem as autodeclarações e demais documentos exigidos para seleção da cota no formulário).

9.3. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispendo a Comissão do direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

9.4. A comprovação da conclusão de graduação será feita por meio de diploma acompanhado de Histórico Escolar, e/ou certificado acompanhado de Histórico Escolar do Curso, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

9.5. A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por meio de certificado (especialização) e/ou diploma (mestrado/doutorado) expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

9.6. Serão também aceitos como comprovação de título a declaração/certificado emitido pela instituição de ensino, que ateste que o candidato é detentor do título de Especialista, Mestre ou Doutor, acompanhados do Histórico Escolar de conclusão. Ou ainda, o Histórico Escolar acompanhado da Ata Conclusiva de Defesa de Tese ou Dissertação, **sem ressalvas.**

9.7. Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidado por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

9.8. **Não** serão aceitas como experiência para este seletivo as atividades desenvolvidas antes da data de colação de grau da graduação do concorrente, durante o tempo de estágio, de monitoria ou de outras atividades equivalentes.

9.9. A avaliação de títulos, de caráter classificatório, é de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo Local.

## **10. DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS**

10.1. Será eliminado o candidato que:

- a) Não apresentar todos os documentos exigidos no ato da inscrição *on-line*, conforme item 8.2;
- b) Não comprovar titulação mínima exigida para a vaga;
- c) Não for constatada a condição necessária para concorrer às vagas destinadas para cotas raciais em aferição pela Comissão de Aferição da Veracidade da Autodeclaração;
- d) Não comparecer para aferição de veracidade de sua autodeclaração;
- e) Prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente. Caso tenha sido aprovado, terá seu vínculo cancelado.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

11.1. Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando a análise dos títulos e da experiência profissional, discriminados no Anexo III, e devidamente comprovados.

11.2. **Somente serão considerados aprovados** os candidatos classificados dentro do número de vagas e de cadastro de reserva, conforme quadro de distribuição e vagas.

11.3. O candidato aprovado em vaga destinada a ampla concorrência e em vaga reservada para qualquer das cotas, figurará apenas na lista de aprovados daquela que lhe garantir melhor classificação, de acordo o estabelecido no item 11.6 deste edital.

11.4. A aprovação nessa seleção não resulta em obrigatoriedade de convocação para desempenho da função, esta dependerá do interesse institucional, da quantidade de alunos efetivamente matriculados, além do atendimento às condições pedagógicas e administrativas necessárias para execução do DO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO no IFMA.

11.5. Ocorrendo o empate, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no item 8 do quadro de títulos;
- b) Maior pontuação no item 6 do quadro de títulos;
- c) Maior titulação em nível de Pós-graduação;
- d) Maior idade.

11.6. Em respeito aos critérios de alternância e proporcionalidade, a convocação dos selecionados respeitará a seguinte ordem:

**11.6.1. Para funções e localidades cuja vaga de provimento imediato é destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 1º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 2º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 3º colocado\*: COTISTA (cotas raciais);
- 4º colocado\*: COTISTA (cota para pessoa com deficiência);
- 5º colocado\*: COTISTA (cota indígena);
- 6º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 7º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

8º colocado\*: COTISTA (cotas raciais);  
9º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;  
10º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

**11.6.2. Para funções e localidade cuja vaga de provimento imediato é destinada a COTAS RACIAIS**

1º colocado: COTISTA (cotas raciais);  
2º colocado\*: COTISTA (cotas raciais);  
3º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;  
4º colocado\*: COTISTA (cota para pessoa com deficiência);  
5º colocado\*: COTISTA (cota indígena);  
6º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;  
7º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;  
8º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;  
9º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;  
10º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

**11.6.3. Para funções e localidade cuja vaga de provimento imediato é destinada a COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

1º colocado: COTISTA (cota para pessoa com deficiência);  
2º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;  
3º colocado\*: COTISTA (cotas raciais);  
4º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;  
5º colocado\*: COTISTA (cota indígena);  
6º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;  
7º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;  
8º colocado\*: COTISTA (cotas raciais);  
9º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;  
10º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

**11.6.4. Para funções e localidade cuja vaga de provimento imediato é destinada a COTA INDÍGENA**

1º colocado: COTISTA (cota indígena);  
2º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;  
3º colocado\*: COTISTA (cotas raciais);  
4º colocado\*: COTISTA (cota para pessoa com deficiência);  
5º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;  
6º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;  
7º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

8º colocado\*: COTISTA (cotas raciais);  
9º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;  
10º colocado\*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

(\*)Cadastro de reserva

## **12. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

12.1. O resultado provisório será divulgado no dia 24/03/2020;

12.2. O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório deverá fazê-lo, no período de 25 a 26/03/2020, via protocolo na Diretoria de Desenvolvimento Educacional - DDE;

12.3. O resultado final, após interposição de recursos, será divulgado no dia 27/03/2020, no portal do Campus: [srmangabeiras@ifma.edu.br](mailto:srmangabeiras@ifma.edu.br);

12.4. Na publicação do resultado final do seletivo será divulgada em listas de Classificação Geral e de aprovados, por ampla concorrência, e por cotas, com suas respectivas pontuações.

12.5. Será de responsabilidade dos candidatos, a consulta de informação acerca dos resultados deste processo seletivo por meio das páginas eletrônicas do IFMA supramencionadas.

## **13. DA REMUNERAÇÃO**

13.1. Os profissionais selecionados para atuar na ação Bolsa Formação no âmbito do IFMA, serão remunerados na forma de concessão de bolsa, em conformidade com as Portarias MEC nº 817 e nº 1.152/2015, Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profuncionário, RESOLUÇÃO N 148 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017 e demais legislações vigentes, pelo tempo efetivamente trabalhado na execução de suas atribuições.

13.2. A bolsa será concedida no período da oferta do curso, desde que o candidato selecionado atenda aos requisitos deste Edital, e não poderá ser acumulada com outra bolsa, nos termos do item 1.8 e 1.9 deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

13.3. Para o presente processo seletivo, as bolsas de que trata o subitem 13.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao Programa Bolsa Formação, e valor hora:

13.4. Os profissionais selecionados farão jus ao recebimento de (uma) bolsa mensal, que corresponderá à quantidade de horas de trabalho executada no mês multiplicado pelo valor hora da função.

<b>Função</b>	<b>Carga Horária semanal</b> <small>(Passível de alteração conforme item 13.5)</small>	<b>Valor Hora</b>
<b>Coordenador Geral Adjunto do Campus</b>	18H	R\$ 44,00
<b>Equipe Multidisciplinar (Suporte Pedagógico)</b>	12H	R\$ 30,00
<b>Equipe Multidisciplinar (Suporte Pedagógico)</b>	12H	R\$ 30,00
<b>Equipe Multidisciplinar (Suporte Pedagógico)</b>	12H	R\$ 30,00
<b>Equipe Multidisciplinar (Suporte Pedagógico)</b>	12H	R\$ 30,00
<b>Equipe Multidisciplinar (Suporte Pedagógico)</b>	12H	R\$ 30,00
<b>Apoio Administrativo/Financeiro: Contabilidade</b>	10H	R\$ 18,00
<b>Apoio Administrativo/Financeiro: Registro Acadêmico</b>	13H	R\$ 18,00
<b>Apoio Administrativo/Financeiro - Execução Orçamentária e Financeira</b>	12H	R\$ 18,00

13.5. A carga horária semanal de trabalho estipulada neste edital poderá ser alterada, quando das renovações do contrato, em atendimento às necessidades do programa e ao quantitativo de matrículas vigentes, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos da ação DO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO no IFMA.

13.6. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da ação DO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

13.7. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

13.8. Os servidores da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica perceberão a bolsa isenta de retenções de tributos federais e municipais, e da contribuição previdenciária, conforme Nota Informativa nº 69/2015/DIR/SETEC/MEC.

13.9. Os Profissionais selecionados para atuarem na Ação DO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO/IFMA que não fizerem parte da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica perceberão a bolsa com as seguintes retenções na fonte:

- a) ISS/QN, no percentual de até 5% sobre o valor da Nota Fiscal Avulsa ou do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), de acordo com a legislação do município onde for executado o curso;
- b) INSS no percentual de 11% sobre o valor da Nota Fiscal Avulsa ou do recibo de Pagamento de autônomo (RPA);
- c) IR com base na tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física (MENSAL), deduzido o valor retido a título de INSS, sobre o valor da Nota Fiscal Avulsa ou do recibo de Pagamento de autônomo (RPA).

13.10. Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

13.11. Para a efetivação do pagamento de que trata o subitem 13.1, o bolsista deverá entregar uma das documentações abaixo especificadas:

- a) Folha Individual de Frequência do Bolsista, devidamente assinada, referente ao mês de referência;
- b) Cópia do Diário de Classe devidamente preenchido até o último dia do mês de referência, para os professores bolsistas;
- c) Outras informações e/ou relatórios de atividades solicitadas pela coordenação da ação DO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO no IFMA.

13.12. No mês em que o bolsista não entregar os documentos necessários para seu pagamento, conforme acordado no ato da contratação, as horas trabalhadas serão consolidadas e pagas no mês seguinte, quando sanadas todas as pendências daquele mês;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

13.13. Caso seja necessário realizar deslocamento entre municípios ofertantes dos cursos DO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO, em função da realização de reuniões, capacitações, visitas de acompanhamento in loco, ou outros eventos da Ação, serão disponibilizadas diárias e passagens exclusivamente para viabilizar o deslocamento do bolsista do município em que atua, até o local onde ocorrerá o evento.

13.14. O pagamento da bolsa ou das diárias deverá ser realizado por meio de crédito na conta corrente do bolsista, através de ordem bancária.

#### **14. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

14.1. O período das atividades será definido conforme Calendário Acadêmico, a ser divulgado posteriormente aos candidatos aprovados em reunião com a Coordenadoria Adjunta Local.

#### **15. DOS RECURSOS**

15.1. Caberá interposição de recurso via protocolo na Diretoria de Desenvolvimento Educacional - DDE do Campus São Raimundo das Mangabeiras, das 08h30min às 12h30min, horário local;

15.2. O candidato interessado em interpor recurso sobre a banca de Aferição da Veracidade da Autodeclaração deverá fazê-lo no período de 18 e 19/03/2020.

15.3. O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório da Aferição da Veracidade da Autodeclaração deverá fazê-lo no período de 27/03/2020;

15.4. O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório do processo seletivo deverá fazê-lo no período de 02 e 03/04/2020.

15.5. Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

## 16. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com o **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)** e a ordem de classificação informada no item 11.6 deste edital.

16.2. A Equipe Local de execução do programa entrará em contato com os candidatos classificados no prazo de 10 dias úteis para prestar informações acerca do início de atividades e da documentação necessária para a contratação.

16.3. Todas as informações referentes a este Edital serão disponibilizadas nos portais eletrônicos do IFMA: [portal.ifma.edu.br](http://portal.ifma.edu.br) e [portalead.ifma.edu.br](http://portalead.ifma.edu.br).

16.4. Caso necessário, reserva-se à Comissão de Seleção o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma (Anexo I).

16.5. Inexistindo cadastro de reserva para preenchimento de vaga destinada a uma localidade, será permitida a convocação de candidato aprovado para outra localidade, observada a compatibilidade da vaga, a ordem de classificação, o interesse do candidato e dos requisitos mínimos exigidos para a função.

16.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e encaminhados, em última instância, à Reitoria do IFMA.

São Raimundo das Mangabeiras, 03 de março de 2020.

**Jânio Fernandes e Silva**  
**Diretor Geral**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

## **ANEXO I**

### **CRONOGRAMA**

**EDITAL Nº 05, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Abertura do Edital	03/03/2020
Inscrição	12/03 a 20/03/2020
Agendamento para Aferição da Veracidade da Autodeclaração (apenas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos)	12/03 a 20/03/2020
Divulgação da banca de Aferição	17/03/2020
Recurso sobre a banca de Aferição da Veracidade da Autodeclaração	18 e 19/03/2020
Divulgação do agendamento dos candidatos para a Aferição da Veracidade da Autodeclaração	23/03/2020
Divulgação da banca de Aferição após recursos	20/03/2020
Aferição da Veracidade da Autodeclaração	24 e 25/03/2020
Resultado Provisório da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	26/03/2020
Recurso da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	27/03/2020
Resultado Final da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	31/03/2020
Resultado Provisório do Processo Seletivo	01/04/2020
Recurso contra o Resultado Provisório do Processo Seletivo	02 e 03/04/2020
Resultado Final do Processo Seletivo	06/04/2020





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 05, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

**QUADRO DE VAGAS**

FUNÇÃO	CAMPUS DE ATUAÇÃO	VAGAS			
		AC	CRA	CD	CI
COORDENADOR GERAL ADJUNTO DO CAMPUS	São Raimundo das Mangabeiras	1 + 5CR	2 CR	1CR	1CR
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (Suporte Pedagógico)	São Raimundo das Mangabeiras	1 + 5CR	2 CR	1CR	1CR
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (Suporte Pedagógico)	São Raimundo das Mangabeiras	5CR	2 CR	1CR	1
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (Suporte Pedagógico)	São Raimundo das Mangabeiras	5CR	1	1CR	1CR
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (Suporte Pedagógico)	São Raimundo das Mangabeiras	5CR	1	1CR	1CR
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (Suporte Pedagógico)	São Raimundo das Mangabeiras	1 + 5CR	2 CR	1CR	1CR
APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: CONTABILIDADE	São Raimundo das Mangabeiras	1 + 5CR	1CR	1CR	1CR
APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: REGISTRO ACADÊMICO	São Raimundo das Mangabeiras	5CR	2 CR	1	1CR
APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	São Raimundo das Mangabeiras	1 + 5CR	2 CR	1CR	1CR
<b>TOTAL DE VAGAS OFERTADAS:</b>		<b>9 (de preenchimento imediato) + 73 (cadastro de reserva)</b>			

**Legenda:**

**CR – Cadastro de Reserva**

**AC – Ampla Concorrência**

**CRA – Cotas Raciais**

**CD – Cotas para pessoas com deficiência**

**CI – Cota Indígena**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

### ANEXO III

### CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DE TÍTULO

<b>EQUIPE MULTIDISCIPLINAR / COORDENAÇÃO ADJUNTA</b>		
<b>Titulação Acadêmica</b>	<b>Pontos por item</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
1. Graduação Completa (Não cumulativa com o requisito mínimo exigido para a vaga, quando a função exigir)	5	5
2. Especialização em qualquer área	3	3
3. Especialização na área da vaga que pleiteia ou em Educação a Distância	6	12
4. Mestrado em qualquer área	8	8
5. Doutorado em qualquer área	10	10
<b>Experiência</b>	<b>Pontos por item</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
6. Experiência na Educação a Distância em: coordenação, tutoria, suporte pedagógico, apoio técnico/administrativo ou designer educacional.	4 pontos por semestre*	16
7. Participação em programas da Bolsa Formação desenvolvido pelo Governo Federal.	2 pontos por semestre*	8
8. Experiência profissional na função em que pleiteia a vaga	8 pontos para cada/semestre*	32
<b>Formação Complementar</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
9. Curso de Aperfeiçoamento na área em que pleiteia a vaga (duração mínima de 180h por curso a partir de 2012)	2 pontos/curso	6
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

**(\*) É vedado ao candidato pontuar mais de uma vez pela mesma atividade, todavia, é permitido a concomitância no período de desenvolvimento das atividades utilizadas para pontuar.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

## **ANEXO IV**

**EDITAL Nº 05, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

<b>APOIO ADMINISTRATIVO / FINANCEIRO</b>		
<b>Titulação Acadêmica</b>	<b>Pontos por item</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
<b>1. Graduação Completa (Não cumulativa com o requisito mínimo exigido para a vaga, quando a função exigir)</b>	<b>5</b>	<b>5</b>
<b>2. Especialização em qualquer área</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
<b>3. Mestrado em qualquer área</b>	<b>8</b>	<b>8</b>
<b>4. Doutorado em qualquer área</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>Experiência</b>	<b>Pontos por item</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
<b>5. Exercício de cargo da carreira técnico administrativa em Educação Básica, Profissional e/ou Superior.</b>	<b>4 pontos por semestre*</b>	<b>28</b>
<b>6. Participação em nos programas da Bolsa Formação desenvolvido pelo Governo Federal.</b>	<b>2 pontos por semestre*</b>	<b>20</b>
<b>Formação Complementar</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
<b>7. Curso de Atualização na área de administração ou educação (duração mínima de 180h por curso a partir de 2012)</b>	<b>8 pontos para cada/semestre*</b>	<b>32</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

## ANEXO V

EDITAL Nº 05, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

### AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_  
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos dos art. 1º e 2º da Lei nº 12.990/2014, o reconhecimento de que sou beneficiário de reserva de vagas destinadas a cotas raciais referente ao Edital – CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/IFMA nº 05, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

São Raimundo das Mangabeiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

#### Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei.(...)

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Código Penal / Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

## **ANEXO VI**

**Edital Nº 05, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

### **AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_  
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, DECLARO, o reconhecimento de que sou  
beneficiário de reserva de vagas destinadas à cota indígena, referente ao  
Edital – CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/IFMA nº 05, DE 03  
DE MARÇO DE 2020.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e  
verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização  
do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

São Raimundo das Mangabeiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

## ANEXO VII

Edital Nº 05, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE [PARA SERVIDORES PÚBLICOS]

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu  
\_\_\_\_\_, RG  
nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_,  
servidor público de matrícula nº: \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de  
\_\_\_\_\_ do Quadro de Pessoal do(a)  
\_\_\_\_\_, em  
exercício na(o) \_\_\_\_\_, declaro  
ter disponibilidade de \_\_\_ horas, para participação nas atividades no âmbito da  
Bolsa-Formação.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as  
informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e  
penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de  
26/10/2011 e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha  
jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

## **ANEXO VIII**

**Edital Nº 05, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE [PARA NÃO SERVIDORES PÚBLICOS]**

Pela presente **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**, eu \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade de \_\_\_ horas, para participação nas atividades no âmbito da Bolsa-Formação.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, e imediata exclusão do programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

## ANEXO IX

Edital Nº 05, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

### DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA [PARA SERVIDORES PÚBLICOS]

Declaro estar ciente de que o (a) servidor(a)  
\_\_\_\_\_, RG  
Nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo  
\_\_\_\_\_, cuja carga horária é de \_\_\_\_\_  
horas semanais, distribuídas nos horários conforme anexo, que as atividades a  
serem desempenhadas no âmbito do Bolsa Formação são compatíveis com  
sua programação de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata Assinatura e Carimbo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

## ANEXO X

Edital Nº 05, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EVENTUAIS DESLOCAMENTOS

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu  
\_\_\_\_\_, RG  
nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, declaro  
ter disponibilidade para eventuais deslocamentos para realização de  
cumprimento de atividades referentes à disciplina no Polo de Apoio Presencial,  
no âmbito da Bolsa-Formação.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as  
informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, e  
imediata exclusão do programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do bolsista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Centro de Referência em Educação a Distância e Programas Especiais  
Campus São Raimundo das Mangabeiras

## ANEXO XI

Edital Nº 05, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

### DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIO INCOMPATÍVEL COM A BOLSA-FORMAÇÃO

Pela \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ DECLARAÇÃO, eu  
\_\_\_\_\_, RG n°:  
\_\_\_\_\_, CPF n°: \_\_\_\_\_ Matrícula n°:  
\_\_\_\_\_, ocupante do cargo de  
\_\_\_\_\_ do Quadro de Pessoal do  
\_\_\_\_\_, declaro que não recebo  
nenhuma outra bolsa/auxílio incompatível com a Bolsa-Formação.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, imediata exclusão do programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)